



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **DENILTO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DENILTO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.700.736/0001-50, com sua sede situada na Estrada Agrovila 10, s/nº Agrovila 10 – Serra do Ramalho – Bahia, neste ato representado pelo senhor Denilto Barbosa de Oliveira, portador do CPF nº 376.097.695-68 e RG nº 02273664824, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 021/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização e Fumaçê em caráter emergencial devido a situação da pandemia e surtos de doenças transmissíveis por diversos mosquitos no município de Serra do Ramalho – Ba, conforme Processo de Dispensa n.º 004/2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para reequilíbrio financeiro acrescentando aos valores iniciais do contrato do processo de Dispensa n.º 004/2023, no valor inicial de R\$ 139.480,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

DENILTO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME

Denilto Barbosa de Oliveira

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: